



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 321210/2009 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2010-MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **CRIAR SOLUÇÕES PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, para aquisição de Oracle Database Standard Edition e subscrição Red Hat Enterprise Linux Server.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69030-480, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **Edilson Queiroz Martins**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade nº 329.479 SSP-AM e inscrito no CPF (MF) sob o nº 075.797.212-87, e, do outro, a empresa **CRIAR SOLUÇÕES PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Nova 1, 2151 – Aleixo, CEP 69060-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.682.761/0001-33 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. **Flávio de Souza Coutinho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus/AM, na Estrada da Ponta Negra, Edifício Casteli – Apartamento 504 – Ponta Negra, portador do documento de identidade nº 10953594 e inscrito no CPF (MF) sob o nº 523.218.866-68, tendo em vista o que consta do Processo nº 321210/2009, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Eletrônico nº 001/2010-CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO PERPÉTUO (SEM PRAZO ESPECIFICADO) DO ORACLE DATABASE STANDARD EDITION PARA RED HAT LINUX, ÚLTIMA VERSÃO, INCLUINDO SUPORTE, ATUALIZAÇÕES, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA ON-SITE (TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO)**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de licença de uso perpétuo (sem prazo especificado) do *Oracle Database Standard Edition para Red Hat Linux*, última versão, para computador servidor de banco de dados 2 (dois) processadores quadricores (2 sockets), incluindo suporte e atualizações por um ano, instalação, configuração e ~~transferência~~



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 321210/2009 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2010-MP/PGJ

skill on site (transferência de conhecimento) para até 4 (quatro) especialistas e aquisição de uma subscrição *Red Hat Enterprise Linux Server*, última versão, incluindo suporte técnico Premium e atualizações por 1 (um) ano para atender o Ministério Público do Estado do Amazonas, em conformidade os termos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2010 – CPL/MP/PGJ, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA** independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste instrumento deve ser fornecido de acordo com as seguintes características básicas:

Detalhamento do *Oracle Database Standard Edition*:

- a) Sistema Gerenciador de Banco de Dados capaz de armazenar e administrar dados.
- b) Capacidade para utilização em ambientes Windows, Linux ou Unix.
- c) Possibilidade de redimensionamento das bases de dados de acordo com a demanda (escalabilidade).
- d) Ambiente com suporte a servidor único ou com clusters de servidores.
- e) Gerenciamento automático de espaço e memória.
- f) Backup e recuperação automática de dados pós-falha.
- g) Recuperação de versões antigas dos dados.
- h) Fornecimento de estatísticas de gerenciamento do banco de dados.
- i) Interface gráfica para administração de banco de dados.
- j) Suporte a todos os tipos de dados relacionais padrão como também tipos nativos como XML, texto, documentos, imagens, áudio e vídeo.
- k) Acesso a dados através de interfaces padrão tais como SQL, JDBC, SQLJ, ODBC, OLE DB, ODP.NET, SQL/XML e Xquery.
- l) Suporte a stored procedures, que podem ser escritas em Java, PL/SQL ou NET
- m) Ambiente próprio de desenvolvimento.
- n) Técnicas de concorrência que garantem alta performance.
- o) Balanceamento automático de carga.
- p) Proteção aos dados com alta confiabilidade e segurança.
- q) Detecção e autenticação de usuários que se conectam através de proxy.
- r) Ferramentas para encriptação de dados.
- s) Ambiente compatível para servidor com 2 processadores quadricores (2 sockets), sem qualquer restrição quanto ao número de usuários.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 321210/2009 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2010-MP/PGJ

Serviços de suporte, instalação, configuração e *transfer-skill* para o banco de dados *Oracle Database Standart Edition*.

- a) Estão inclusos nos serviços: suporte, instalação, configuração e transferência de conhecimento no ambiente instalado para até 04 (quatro) técnicos, designados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Procuradoria.
- b) A duração dos serviços especificados acima deverá ser de no mínimo 24 horas, a serem utilizadas pelo **CONTRATANTE** da forma que achar mais conveniente sem necessidade delas serem prestadas por período ininterrupto.
- c) Instalação de um servidor de banco de dados em ambiente virtualizado, em ambiente Linux;
- d) Configuração do servidor e de suas features principais.
- e) Realização de testes do ambiente de banco de dados.
- f) Entrega de documentação do ambiente instalado.
- g) Transferência de conhecimento de instalação, administração e configuração para até 04 (quatro) especialistas técnico.
- h) O suporte técnico ao software será iniciado no aceite do serviço executado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, nos moldes descritos no endereço eletrônico do site oficial da ORACLE: http://www.oracle.com/global/BR/corporate/oraclebrasil/políticas_suporte.html na data do fornecimento das licenças, minimamente no nível de serviço de Suporte da ORACLE denominado “Atualizações de Licenças de Software e Suporte (Software Update License & Support)”.

Detalhamento do *Red Hat Enterprise Linux*:

- a) Subscrição Enterprise Linux na versão 5 ou superior.
- b) Suporte para até dois soquetes.
- c) Suporte a arquitetura Intel e AMD.
- d) Suporte para gerenciamento de até quatro máquinas virtuais.
- e) Suporte técnico premium e atualizações por 12 (doze) meses por meio de website e e-mail.
- f) O suporte técnico ao software será iniciado a contar da data do registro junto ao fabricante, pelo período de doze meses, sem ônus adicional à contratante, nos moldes descritos no endereço eletrônico do site oficial da RED HAT BRASIL: <http://www.br.redhat.com/support/policy/sla/production> na data do fornecimento das licenças, minimamente no nível de serviço de Suporte da RED HAT denominado PREMIUM.
- g) A entrega dos produtos, instalação, configuração, transferência de conhecimento e os serviços de suporte, quando os problemas não puderem ser solucionados por e-mail ou telefone, deverão ser



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 321210/2009 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2010-MP/PGJ

realizados na sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus-AM.

- h) Os produtos deverão ser entregues em um conjunto de CDs originais de instalação e configuração, além de documentação técnica, completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes, e toda a documentação deverá ser fornecida em mídia eletrônica.
- i) Suporte técnico on-site, online, por telefone ou e-mail, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste Contrato dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, sob a modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada "**FISCALIZAÇÃO**", para gerir e fiscalizar a execução deste Termo, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução Contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 em especial:

Parágrafo primeiro. Caberá à **FISCALIZAÇÃO**, além das obrigações constantes neste Termo e no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2010– CPL/MP/PGJ, o seguinte:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato;
- b) informar com a antecedência necessária o término do Instrumento;
- c) atestar a respectiva Nota Fiscal emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
- d) emitir o Termo de Aceite;
- e) registrar os softwares junto ao fabricante;
- f) Informar a Divisão de Contratos e Convênios das datas de registro dos softwares e do termo de aceite;
- g) garantir o cumprimento do Contrato;
- h) realizar os chamados do suporte técnico;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 321210/2009 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2010-MP/PGJ

- k) anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
- l) assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de exercício das suas atividades;
- m) providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo segundo. A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo terceiro. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços iniciará imediatamente a partir da assinatura deste Contrato, devendo os serviços serem executados com observância rigorosa de suas especificações.

Parágrafo único. A licença de uso perpétuo (sem prazo especificado) do *Oracle Database Standard Edition* para *Red Hat Linux*, última versão, para computador servidor de banco de dados 2 (dois) processadores quadricores (2 *sockets*) deverá estar disponível para uso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste Contrato, observando estreitamente as especificações indicadas abaixo:

- a) entregar o software em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo referente às licenças de uso, de acordo com as especificações.
- b) executar os serviços de instalação e configuração, previstos no objeto deste Contrato, comprovando, após a instalação, a conectividade e a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 321210/2009 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2010-MP/PGJ

- interoperabilidade do software com os equipamentos (hardware e software).
- c) relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em suas avaliações, tão logo sejam detectadas.
 - d) disponibilizar profissionais qualificados e suficientes para o perfeito cumprimento da prestação dos serviços contratados.
 - e) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes em sua Proposta Comercial apresentada, bem como o previsto no Pregão Eletrônico nº 001/2010-CPL/MP/PGJ e anexos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento único e global será efetuado somente após a execução dos serviços previstos, com o devido aceite a ser emitido pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme modelo constante do ANEXO I do Termo de Referência 018/2009-SCS.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste Contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

Compete ainda à **CONTRATADA**:

- a) responder por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 321210/2009 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2010-MP/PGJ

- b) aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **CONTRATANTE** julgar necessário;

Parágrafo único. A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços executados, por servidor designado, através de chamado técnico;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- d) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações deste Contrato;
- f) Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- g) Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, localizado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Coronel Teixeira, nº 7995 – Nova Esperança (CEP 69030-480), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se com o prazo de garantia previsto na cláusula segunda deste ajuste.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 321210/2009 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2010-MP/PGJ

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** se compromete a prestar suporte técnico e realizar atualizações dos serviços por um período de 12 (doze) meses, nos termos da cláusula segunda deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 158.748,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais), a ser executado em conformidade com proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, transcrita a seguir:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	Licença de uso perpétuo do Oracle Database Standard Edition para Red Hat Linux, para computador servidor de banco de dados com 2 (dois) processadores quadricores (2 sockets), incluindo suporte por um ano.	R\$ 68.935,00	R\$ 137.870,00
2	1	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server, última versão, incluindo suporte técnico Premium e atualizações por um ano.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	1	Serviço de instalação, configuração e transfer-skill on-site.	R\$ 15.878,00	R\$ 15.878,00
TOTAL			R\$ 158.748,00	

Parágrafo primeiro. Estão incluídos no preço acima, o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, contendo nome e o número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da **CONTRATADA**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 321210/2009 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2010-MP/PGJ

Parágrafo primeiro. Por ocasião de cada pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar e entregar à **FISCALIZAÇÃO** os seguintes documentos, todos originais:

- a) Requerimento e recibo de pagamento;
- b) Cópia do Termo de Aceite, assinada pelas partes;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Documento de Arrecadação – DAR, com a taxa devidamente paga (emitido pelo site www.sefaz.am.gov.br).

Parágrafo segundo. A Nota Fiscal/Fatura e os documentos exigidos no edital e neste Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados na Sede do **CONTRATANTE** - Setor de Protocolo.

Parágrafo terceiro. Havendo erro na fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quinto. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a **CONTRATADA** não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Parágrafo sexto. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 321210/2009 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2010-MP/PGJ

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001; Fonte: 01000000; Natureza da Despesa: 33903957 – Serviços de Processamento de Dados, tendo sido emitida, pelo **CONTRATANTE**, em 28/06/2010, a Nota de Empenho nº 2010NE00521, no valor global de R\$ 158.748,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Ajuste, na forma estabelecida na Lei nº 10.192/2001, no Decreto nº 2.271/97 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor atualizado do Contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, se for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao seu Patrimônio, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, e no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

Parágrafo terceiro. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 321210/2009 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2010-MP/PGJ

- I. Advertência, que deverá ser feita por meio de notificação (ofício) mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2010– CPL/MP/PGJ;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- V. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ser descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penas acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS MULTAS

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- a) Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento ou na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Ajuste, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento).
- b) Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do Contrato, pela recusa em substituir qualquer material defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento).
- c) Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 321210/2009 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2010-MP/PGJ

Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

Parágrafo primeiro. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da lei:

- a) Unilateralmente, por manifestação escrita do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo único. Em caso de rescisão administrativa, o **CONTRATANTE** observará, naquilo que couber, o disposto no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE – DAS ALTERAÇÕES

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste Instrumento, na Lei nº 8666/93 e em outras disposições legais pertinentes,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 321210/2009 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2010-MP/PGJ

realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente Contrato está vinculado ao:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2010– CPL/MP/PGJ e seus Anexos, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 321210/2009;
- Proposta Comercial da **CONTRATADA** datada de 06/05/2010.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

- Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei nº 10.520/02 – Institui o Pregão;
- Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 321210/2009 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2010-MP/PGJ

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

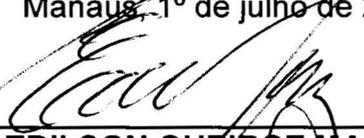
CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO CONTRATUAL

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Manaus, 1º de julho de 2010.

CONTRATANTE:



EDILSON QUEIROZ MARTINS
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CONTRATADA:



FLÁVIO DE SOUZA COUTINHO
Sócio-Gerente da Criar Soluções Produtos e Serviços de Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: **HELDER NOBREGA RIBEIRO**
RG: **1305041-8**
CPF: **614178822-04**

2. 

Nome: **André Luis Gaspar Barros**
RG: **1498587-0**
CPF: **660644812-34**